



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

PROJETO DE LEI Nº 21, APROV. 18/02/2013

ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI Nº 2.628, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**= Autoriza o Poder Executivo a incorporar ao salário base a Gratificação Especial de Atividade (GEA) de todos os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências =**

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao salário base de todos os servidores lotados e que exerçam suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde a Gratificação Especial de Atividade - GEA, concedida por meio da Lei Municipal nº 2.403 de 10 de março de 2010.

**Artigo 2º** - Após a incorporação da Gratificação - GEA ao salário base dos servidores, fica a mesma extinta, por meio desta lei.

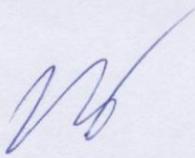
**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações:

02.00.00 - Poder Executivo  
02.04.00 - Secretaria de Saúde  
02.04.01 - FMS - De bem com a Vida  
02.04.02 - FMS - Saúde em Alerta  
02.04.03 - FMS - Resgate a Vida  
02.04.04 - FMS - Construindo o SUS

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 2.403 de 10 de março de 2010.

**Registre-se e Publique-se.**

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, de 20 de fevereiro de 2013.**

  
**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito